



Tribunal de Recurso
CÂMARA DE CONTAS

Proc. n.º
01/2015/VIC/CC

**RELATÓRIO DE
VERIFICAÇÃO INTERNA
DE CONTAS
N.º 2/2015**



VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS DO
BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE (BCTL)
– ANO DE 2012



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

ÍNDICE

<i>Índice de figuras, quadros e tabelas</i>	2
<i>Relação de siglas e abreviaturas</i>	2
1. INTRODUÇÃO.....	3
1.1. NATUREZA E ÂMBITO.....	3
1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA.....	3
1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	3
1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	4
2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS.....	4
2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE.....	4
2.1.1 Enquadramento Legal.....	4
2.1.2 Organização e Funcionamento.....	5
2.1.3 Recursos Humanos.....	8
2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL.....	8
2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	9
2.3.1 Preparação e Aprovação das Demonstrações Financeiras.....	9
2.3.3 Divulgação dos Documentos de Prestação de Contas.....	9
2.3.4 Envio do Relatório e Contas Anual à Câmara de Contas.....	10
2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	11
2.4.1 Balanço.....	11
2.4.2 Demonstração de Rendimento Integral.....	13
2.4.3 Demonstração de Fluxos de Caixa.....	15
2.4.4 Notas às Demonstrações Financeiras.....	16
3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES.....	17
4. RECOMENDAÇÕES.....	19
5. DECISÃO.....	20
6. MAPAS ANEXOS.....	21
6.1 BALANÇO.....	21
6.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL.....	21
6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO.....	22
6.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA.....	23
7. FICHA TÉCNICA.....	23
8. RESPOSTAS DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO.....	24



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – ORGANOGRAMA NO FINAL DE 2013 7

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS 5
Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO / RESPONSÁVEIS – 2012 6

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – RECURSOS HUMANOS POR ANTIGUIDADE – FINAL DE 2012 8
Tabela 2 – DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ACTIVO (31/12/2012)..... 11
Tabela 3 – PROPRIEDADES, EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS (31/12/2012) 12
Tabela 4 – DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL – 2012 – ERROS DE CÁLCULO 13
Tabela 5 – GASTOS COM PESSOAL – 2012 14
Tabela 6 – GASTOS DE ADMINISTRAÇÃO – 2012 15
Tabela 7 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA - 2012 15

RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Art.	Artigo
BCTL	Banco Central de Timor-Leste
CA	Conselho de Administração
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
VIC	Verificação Interna de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. NATUREZA E ÂMBITO

A Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto – aprova a orgânica da Câmara de Contas (LOCC), atribui ao Tribunal de Recurso, a competência de exercer o controlo financeiro das entidades referidas no seu art. 3.º, onde se incluem as entidades de qualquer natureza que tenham a participação de capitais públicos.

Do Plano de Acção Anual da Câmara de Contas para o ano de 2015, aprovado pela Deliberação n.º 01/2015, de 30 de Janeiro, consta a realização de Verificações Internas de Contas (VIC) das Entidades Públicas não Incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado.

Esta VIC incidiu sobre as demonstrações financeiras do Banco Central de Timor-Leste (BCTL), relativas ao ano de 2012.

1.2. FUNDAMENTO E METODOLOGIA

Esta VIC teve como fundamento a oportunidade do controlo e foi realizada de acordo com os Objectivo Estratégico 1¹ do Plano Trienal 2013 – 2015 da Câmara de Contas, aprovado pela Deliberação n.º 2/2013, de 14 de Março, do Plenário do Tribunal de Recurso.

A metodologia utilizada seguiu as orientações constantes das Normas Técnicas da *International Organization of Supreme Audit Institutions* - INTOSAI, sempre que aplicáveis.

1.3. OBJECTIVOS DA VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

O desenvolvimento desta acção de controlo tem como objectivos a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da LOCC.

A VIC não é uma Auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pelo BCTL.

¹ Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

1.4. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Para efeitos do exercício do contraditório, consagrado no art. 11.º da LOCC, foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos constantes do Relato de VIC os seguintes membros do Conselho de Administração do BCTL:

- Abraão de Vasconcelos (Governador);
- Nur Alkatiri (Vice-Governadora),
- Sara Lobo (Vice-Governadora).

Foram concedidos 15 dias úteis para o efeito, tendo o Governador do BCTL apresentado as suas alegações no dia 13 de Novembro de 2015.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, as respostas recebidas constam no **Ponto 8** deste Relatório de VIC, nos termos do n.º 4 do art. 11.º da LOCC. As alegações apresentadas foram, ainda, transcritas, na íntegra ou em síntese, nos respectivos pontos e tidas em consideração na elaboração do presente Relatório.

2. VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

2.1 BREVE CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

2.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL

O BCTL é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio², criada pela Lei n.º 5/2011, de 15 de Junho, que aprova a sua Lei Orgânica.

Na prossecução das suas atribuições e no desempenho das suas funções, o BCTL goza de independência e autonomia nos termos da lei³.

O Banco tem por objectivo principal alcançar e manter a estabilidade interna dos preços e subsidiariamente, fomentar e manter um sistema financeiro estável e competitivo com base nos princípios de livre mercado⁴.

² Nos termos do art. 2.º da Lei n.º 5/2011, cit..

³ Cf. n.º 1 do art. 3.º da sua lei orgânica.

⁴ Cf. n.ºs 1 e 2 do art. 4.º da lei cit.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Para o efeito, tem, de entre outras, as seguintes funções⁵:

- Definir e executar a política monetária;
- Deter e gerir as reservas oficiais em moeda estrangeira;
- Deter e gerir as reservas em ouro do Estado;
- Emitir e gerir a unidade monetária de Timor-Leste;
- Recolher e elaborar estatísticas, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- Estabelecer, promover e zelar por um sistema sólido e eficiente de pagamentos e de liquidação de títulos;
- Regular, licenciar, registar e supervisionar instituições financeiras, nos termos da lei;
- Quaisquer outras que lhe sejam atribuídas por lei.

O BCTL é, também, o Gestor Operacional do Fundo Petrolífero de Timor-Leste, cabendo-lhe a sua gestão operacional tendo por base um contrato celebrado com o membro do governo com a tutela das finanças públicas⁶.

2.1.2 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os órgãos do BCTL são o Governador e o Conselho de Administração (CA). O Governador é o chefe executivo e tem por função conduzir as operações diárias do Banco, enquanto o CA é o órgão directivo superior, tendo por funções a formulação e supervisão da implementação das políticas e a supervisão da administração e das operações do Banco⁷.

As competências do Governador e do CA são, designadamente, as seguintes:

Quadro 1 – ÓRGÃOS E COMPETÊNCIAS

Governador	Art. 46.º	<ul style="list-style-type: none">▪ Responder perante o CA pela execução das suas decisões e pela direcção e controlada administração e das operações do Banco;▪ Tomar todas as medidas que considere necessárias ou aconselháveis para a administração ou para as operações do Banco podendo, designadamente, adquirir bens e serviços, contratar, nomear funcionários e agentes do Banco;▪ Representar o Banco, em juízo e fora dele, nos termos da lei;▪ Exercer todas as competências não atribuídas ao CA.
-------------------	-----------	--

⁵ De acordo com o art. 5.º da lei cit.

⁶ De acordo com a al. i) e k) do n.º 1 do art. 2.º e do n.º 3 do art. 11.º da Lei n.º 9/2005, de 3 de Agosto, que aprova a lei do Fundo Petrolífero, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2011, de 28 de Setembro.

⁷ Cf. n.ºs 1, 2 e 4 do art. 43.º da Lei n.º 5/2011, cit.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Conselho de Administração (CA)	Art. 45.º	<ul style="list-style-type: none">▪ Aprovar a nomeação do Auditor Interno Chefe;▪ Determinar o número de funcionários necessários e os respectivos termos e condições de emprego, incluindo o estabelecimento de planos de pensão;▪ Aprovar o orçamento anual do Banco;▪ Deliberar sobre as políticas de contabilidade do Banco e aprovar o relatório anual bem como outros relatórios formais e demonstrações financeiras do Banco;▪ Nomear os auditores externos do Banco;▪ Deliberar sobre a contração de dívidas em montantes materiais pelo Banco e os termos e condições dessas dívidas;▪ Aprovar as regras de funcionamento interno.
---------------------------------------	-----------	---

A identificação dos membros do CA conta da tabela seguinte.

Quadro 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO / RESPONSÁVEIS – 2012

Nome	Cargo
Abraão de Vasconcelos	Governador
Nur Alkatiri	Vice-Governadora para a área da Supervisão Bancária
Sara Lobo	Vice-Governadora para a área de Pagamentos

O CA é composto pelo Governador, que preside, por dois Vice-Governadores e por quatro membros não executivos. Os membros do CA são nomeados pelo Primeiro-Ministro para um mandato de seis anos, renovável uma única vez, sob proposta não vinculativa do CA⁸.

No final do ano de 2012, os quatro membros não executivos não haviam ainda sido nomeados.

Tal como está referido na página 34 do Relatório Anual de 2012 do BCTL, o seu CA “(...) **está limitado na sua capacidade de decisão pois não tem quórum mínimo para o seu funcionamento (quatro elementos) e tomada de decisões que exijam uma posição do CA**”.

Não obstante o afirmado, o n.º 4 do art. 53.º da Lei n.º 5/2011, cit., estabelece que o CA delibera com a presença de dois terços dos seus membros, ou seja, cinco membros dos sete previstos na lei.

No Relato de VIC foi solicitado ao BCTL que informasse se já tinha apresentado ao Primeiro-Ministro proposta de nomeação dos quatro membros não executivos do CA e se os mesmos já tinham, entretanto, sido nomeados, juntando, para o efeito os documentos relevantes.

No **contraditório**, o BCTL informou que “(...) enviou ao Primeiro-Ministro duas cartas sobre a nomeação dos membros do Conselho, a 29 de maio de 2012 e, 20 de dezembro de 2013, respectivamente” tendo juntado cópia das mesmas.

⁸ Cf. n.º 5 do art. 43.º e art. 44.º da Lei cit.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Com efeito, na sua carta de 29 de Maio de 2012, o BCTL propôs ao Primeiro-Ministro a nomeação de dois Vice-Governadores e quatro membros não executivos, dos quais apenas uma Vice-Governadora proposta (Nur Alkatiri) veio a ser nomeada em Novembro de 2012, juntamente com outra Vice-Governadora (Sara Lobo).

Posteriormente, na carta de 20 de Dezembro de 2013, veio, mais uma vez, propor a nomeação de um membro não executivo (Madalena Boavida), o que veio a acontecer em Janeiro de 2014.

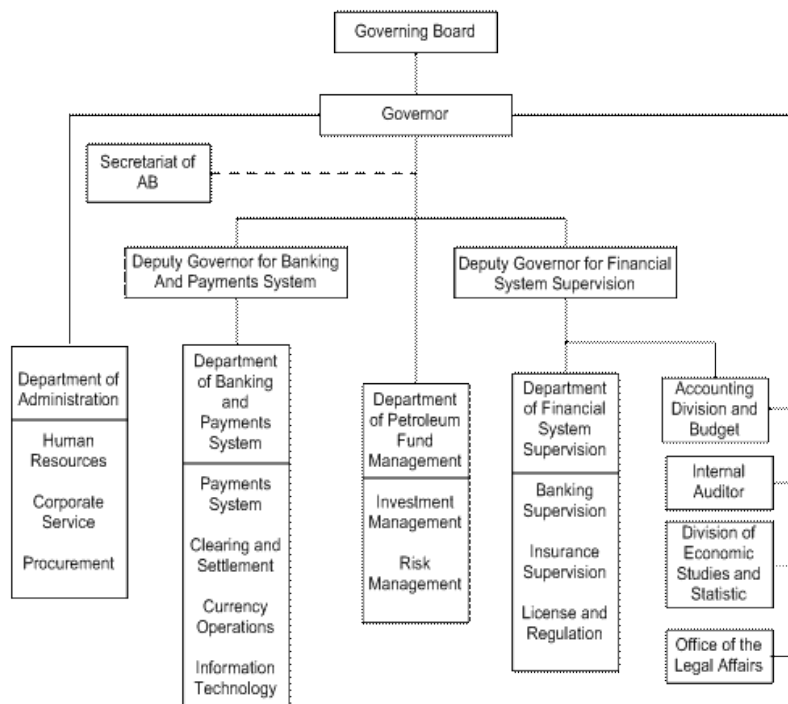
Assim, o CA do BCTL encontra-se, actualmente, a funcionar apenas com quatro membros, ou seja, não reúne o quórum mínimo de cinco membros para o seu funcionamento e tomada de decisões, tendo em conta o estabelecido no n.º 4 do art. 53.º da Lei n.º 5/2011, cit.

Recomendação ao BCTL:

- 1. Proponha ao Primeiro-Ministro a nomeação dos membros não executivos do Conselho de Administração por forma a reunir o quórum mínimo para funcionamento e tomada de decisões;***

O Organograma seguinte reflecte a organização interna do BCTL

Figura 1—ORGANOGRAMA NO FINAL DE 2013





TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

2.1.3 RECURSOS HUMANOS

No final de 2012, o BCTL tinha 89 funcionários ao seu serviço, dos quais 9 temporários, com a seguinte antiguidade na instituição.

Tabela 1 – RECURSOS HUMANOS POR ANTIGUIDADE – FINAL DE 2012

Antiguidade	N.º Funcionários
Mais de 10 anos	34
Entre 5 e 10 anos	35
Entre 1 e 5 anos	13
Menos de 1 ano	7
Total	89

2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL

O Orçamento do BCTL engloba todas as receitas e rendimentos previstos, incluindo os que se espera virem a ser gerados os que se prevê que sejam colocados à sua disposição, qualquer que seja a sua fonte, bem como todas as despesas previstas, incluindo depreciações e provisões.

A competência para aprovação do Orçamento pertence ao CA, que deve ser comunicado ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças – cf. al. k) do art. 45.º e n.ºs 1 e 2 do art. 64.º da Lei n.º 5/2011, cit.

Conforme já afirmado no **Ponto 2.1**, os quatro membros não executivos do CA não foram nomeados pelo Governo, razão pela qual, este órgão não reúne o quórum necessário ao seu funcionamento.

Em resultado, **o Orçamento anual do BCTL relativo ao ano de 2012 não foi objecto de aprovação pelo CA.**

No Relato de VIC foi solicitado ao BCTL que informasse, **em contraditório**, sobre o envio do seu Orçamento de 2012 ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças e juntar documentos comprovativos.

Na sua resposta não apresentou qualquer esclarecimento ou comprovativo sobre o envio daquele orçamento àqueles responsáveis políticos, pelo que se conclui que o mesmo não foi enviado.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Recomendação ao BCTL:

- 2. Proceda ao envio dos seus Orçamentos anuais ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças, nos termos previstos no n.º 2 art. 64.º da Lei n.º 5/2011, de 15 de Junho;**

2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.3.1 PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O BCTL elabora as suas demonstrações financeiras, para cada ano financeiro, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro⁹ que devem reflectir as suas operações e situação financeira¹⁰.

As Demonstrações financeiras são aprovadas pelo Conselho de Administração e assinadas pelo Governador¹¹.

Também a este respeito e em virtude do já dito acima, **as Demonstrações Financeiras do BCTL referentes ao ano de 2012, não foram objecto de aprovação pelo CA.**

As Demonstrações Financeiras do BCTL devem ser “certificadas” por auditor externo independente, com reconhecida experiência em auditoria a grandes instituições financeiras internacionais, sendo nomeado pelo Primeiro-Ministro sob proposta do CA¹².

Para o ano de 2012, o auditor externo foi a *KPMG*¹³, que emitiu no seu Relatório a seguinte opinião sobre as demonstrações financeiras do BCTL:

“[T]he financial report presents fairly, in all material respects, in accordance with International Financial Reporting Standards, a view which is consistent with our understanding of the entity's Financial position, and of its performance and cash flow.”

2.3.3 DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BCTL procedeu à divulgação pública do seu Relatório Anual de 2012 (onde se incluem as suas Demonstrações Financeiras) na sua página na internet¹⁴, o que vai ao encontro do previsto nos n.ºs 4 e 5 do art. 58.º da Lei n.º 5/2011, cit.

⁹ *International Financial Reporting Standards* (IFRS).

¹⁰ Cf. art. 57.º da Lei n.º 5/2011, cit.

¹¹ Cf. al. I) do art. 45.º e al. a) do n.º 2 do art. 58.º da Lei n.º 5/2011, cit.

¹² Cf. al. a) do n.º 2 do art. 58.º e n.ºs 1 e 2 do art. 62.º da Lei cit.

¹³ Cujas extensões do contrato foram autorizadas em 30 de Abril de 2010, por um período de três anos.

¹⁴ https://www.bancocentral.tl/Download/Publications/Annual_Rep/AnnualReport2012_Total.pdf.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

As demonstrações financeiras devem ser, ainda, publicadas no Jornal da República, nos termos do previsto no n.º 4 do art. 58.º da mesma lei.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o Banco deve, no prazo de quatro meses após o encerramento do ano financeiro, submeter o seu Relatório Anual ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional, ao Primeiro-Ministro e ao Ministro das Finanças.

No Relato de VIC foi solicitado ao BCTL que enviasse, no âmbito do **contraditório**, o comprovativo da publicação das demonstrações financeiras do ano de 2012 no Jornal da República e do seu envio às entidades acima referidas.

Na sua resposta, o BCTL informou que “[a]s Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2012 não foram publicadas em Jornal da República nem entregues aos órgãos referidos no art. 58.º da Lei Orgânica”.

Sobre esta matéria importa salientar que as Demonstrações Financeiras do BCTL relativas ao ano de 2014 foram publicadas no Jornal da República (Série II, n.º 26, de 3 de Julho de 2015)¹⁵.

Recomendação ao BCTL:

- 3. *Envie, anualmente, as suas Demonstrações Financeiras para publicação no Jornal da República;***
- 4. *Submeta, anualmente, o seu Relatório Anual ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional, ao Primeiro-Ministro e à Ministra das Finanças.***

2.3.4 ENVIO DO RELATÓRIO E CONTAS ANUAL À CÂMARA DE CONTAS

Nos termos da LOCC, estão sujeitos ao controlo financeiro e obrigados à prestação de contas à Câmara de Contas, de entre outras, as entidades públicas que tenham a participação de capitais públicos onde se inclui o BCTL.

Estas entidades devem enviar anualmente à Câmara de Contas, até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, os seus documentos de prestação de contas¹⁶.

Em Maio de 2014, a Câmara de Contas solicitou ao BCTL o envio do seu Relatório e Contas referente ao ano de 2012, e que é objecto da presente VIC.

¹⁵ Disponíveis em: http://www.jornal.gov.tl/public/docs/2015/serie_2/SERIE_II_NO_26.pdf [acedido em 27 de Novembro de 2015]

¹⁶ Cf. n.º 4 do art. 38.º da LOCC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Os Relatórios Anuais de 2013 e 2014 foram enviados à Câmara de Contas no dias 16 de Maio de 2014 e 30 de Abril de 2015, respectivamente, ou seja, dentro do prazo legalmente estabelecido.

2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nos Pontos seguintes é feita uma análise sumária das demonstrações financeiras do BCTL referentes ao ano de 2012¹⁷, que constam do **Ponto 4 – Mapas Anexos**.

2.4.1 BALANÇO

Da análise do Balanço do BCTL, à data de 31 de Dezembro de 2012, conclui-se que:

- O total dos **Activos** é de 972,5 milhões USD tendo registado um aumento de 460,1 milhões de USD quando comparado com os 512,4 milhões USD de 2011, ou seja, cresceu 89,8%.

O Activo é constituído, essencialmente, por Dinheiro e Depósitos nos Bancos (640,8 milhões USD) e por Títulos Negociáveis (302,0 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 97,0% do Activo.

Os Depósitos nos Bancos totalizaram 619,6 milhões USD com a seguinte desagregação.

Tabela 2 – DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ACTIVO (31/12/2012)

Depósitos	2012		
	Balanço e Notas	Detail Trial Balance	Reconciliação Bancária
Depósitos em bancos centrais	548,120	548,120	548,120
Bancos no país	71,194	71,194	71,177
Bancos não residentes	327	327	327
Total	619,641	619,641	619,624

Existe uma diferença entre o saldo contabilístico apresentado na reconciliação bancária e os apresentados no Balanço e no *Detail Trial Balance*, no valor de 17.240,21 USD. Esta diferença resulta do depósito *ANZ Terms Deposit* (conta n.º 1-1134) e diz respeito aos juros recebidos no final de 2012, que não foram levados à reconciliação bancária de Dezembro daquele ano.

¹⁷ Neste Relatório são, por vezes, apresentados conceitos diferentes daqueles que constam nas demonstrações financeiras do ano de 2012 do BCTL, por se entenderem mais adequados conceptualmente.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

As Propriedades, Edifícios e Equipamentos ascenderam 779 mil USD.

Tabela 3 – PROPRIEDADES, EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS (31/12/2012)

Descrição	mil USD		
	Activo Bruto	Depreciação	Activo Líquido
Terrenos e Edifícios	889	465	424
Instalações	297	234	63
Equipamentos de Escritórios	374	248	125
Computadores	600	512	89
Veículos	320	242	78
Total	2,480	1,702	779

Das contas Terrenos e Edifícios não consta o valor relativo ao terreno e edifício da sede da instituição (“justo valor”).

No âmbito do **contraditório**, o BCTL esclareceu, sobre esta matéria, que:

“O terreno e edifícios do BCTL estão registados ao custo amortizado de aquisição do terreno (zero) e edifícios (custo de renovação), e o BCTL elegeu IAS 16.29 para utilizar o modelo de custo na IAS 16.30.

A Administração entende que o valor do terreno é susceptível de considerado como zero enquanto se aguarda a criação de um sistema de registo de imóveis em Timor-Leste e, do início de um mercado imobiliário em que a valorização dos imóveis comerciais e outros possa ser estabelecida por referência às transacções observáveis.

Adicionalmente, o BCTL ainda não foi registado enquanto legal proprietário do imóvel.”

Os Outros Activos totalizaram 4.477 mil USD, dos quais 4.258 mil USD relativos a Contas a Receber (95,1%).”

- O **Passivo** é de 952,2 milhões de USD, o que representa um aumento de 459,8 milhões de USD face aos 492,4 milhões de USD do ano anterior, correspondente a mais 93,4%.

O Passivo é constituído, essencialmente, por Depósitos do Governo (818,9 milhões USD) e por Outros Depósitos (119,6 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 98,6% do Passivo.

- O **Capital** é de 20,2 milhões de USD, onde se inclui Capital Social (inicial) de 20,0 milhões USD subscrito e realizado pelo Estado.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

2.4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL

Da análise da Demonstração de Rendimento Integral para o ano terminado em 31 de Dezembro de 2012, conclui-se que:

- Existem os seguintes erros de cálculo, que devem ser esclarecidos no **Contraditório**.

Tabela 4 – DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL – 2012 – ERROS DE CÁLCULO

Descrição	Demonstração Rendimento Integral 2012 (1)	Cálculo Câmara de Contas (2)	Dif. (3) = (1) - (2)
mil USD			
RENDIMENTO DE OPERACOES			
Rendimento de Investimento			
Juros recebidos	1,317	1,317	0
(Perdas) / ganhos registadas	-27	-27	0
Gastos com responsabilidades financeiras			0
Gastos com juros	-187	-187	0
Rendimento líquido do Investimento	1,103	1,103	0
Taxa de Gestão do Fundo Petrolífero	8,623	8,623	0
Gastos de Gestão do Fundo Petrolífero	-7,018	-7,018	0
Receitas líquidas de Comissão	1,605	1,605	0
Taxas e Comissões	589	589	0
Outros Rendimentos	133	133	0
Rendimentos Totais	3,445	3,430	15
Gastos			0
Gastos com Pessoal	1,042	1,042	0
Gastos com a articulação monetária	749	749	0
Gastos Administrativos	1,080	1,080	0
Depreciação do Imobilizado	173	173	0
GASTOS TOTAIS	3,044	3,044	0
Lucros / Perdas	411	386	25
Outros rendimentos / Perdas	-	-	-
Lucro líquido total	411	386	25

No âmbito do **contraditório**, o BCTL afirmou que “[n]ão existe qualquer erro de cálculo”, tendo acrescentado que aquela diferença se deve ao facto do “(...) balanço da conta de moedas comemorativas (conta nº. 4-7182) com valor total de US\$ 25.000 (...)” não ter sido contabilizado no relatório.

Não obstante o afirmado em contraditório, do cálculo aritmético do Lucro Líquido, obtido da diferença entre os Rendimentos e os Gastos do período, resulta de facto uma diferença de 25 mil USD face ao que consta da Demonstração de Rendimentos Integral, razão pela qual se mantém a conclusão do Relato de VIC, quando à existência de um erro de cálculo.

- Os **Rendimentos** totais do BCTL foram 10,7 milhões USD, dos quais 8,6 milhões USD (80,9%) relativos à Taxa de Gestão do Fundo Petrolífero.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

O BCTL é responsável pela administração operacional do Fundo Petrolífero que tem por base um contrato celebrado com o Ministério das Finanças (Acordo de Administração Operacional), nos termos da Lei n.º 9/2005. Pela prestação deste serviço o Banco está autorizado a cobrar a taxa em uma administração.

Os Juros Recebidos provenientes de depósitos em outros bancos centrais, de investimentos negociáveis e de depósitos em bancos no país totalizaram 1,3 milhões USD.

Do total de 589 mil USD de Taxas e Comissões, 500 mil USD referem-se a Taxas de gestão das contas do Governo. Os restantes 89 mil USD resultam de Taxas de Licenciamento e Supervisão (53 mil USD) e as Taxas por Levantamento (36 mil USD).

- Os **Gastos** totais foram 10,3 milhões USD, dos quais 7,0 milhões USD (68,3%) relativos à Gestão do Fundo Petrolífero, de onde resultou um rendimento líquido de 1,6 milhões USD pela gestão deste Fundo.

Em contraditório, o BCTL informou que estes gastos com a Gestão do Fundo se referem a:

- Serviços de Consultoria – 130 mil USD;
- Taxas de Custódia – 1,753 mil USD;
- Taxas de Gestor Externo – 5,075 mil USD;
- Gastos do Secretariado de IAB – 53 mil USD;
- Outros – 7 mil USD;

Os Gastos com Pessoal ascenderam a 1,0 milhões USD e referem-se a:

Tabela 5 – GASTOS COM PESSOAL – 2012

Gastos com Pessoal	mil USD
	Valor
Salários e outras remunerações equivalentes	668
Pagamentos para o bem-estar dos funcionários	72
Formação do pessoal	183
Representação em conferências e similares	118
Total	1,041



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Os Gastos de Administração foram os seguintes:

Tabela 6 – GASTOS DE ADMINISTRAÇÃO – 2012

Gastos de Administração	mil USD
	Valor
Manutenção de activos	20
Comunicações	32
Sistemas de Informação	92
Seguros	24
Expediente	85
Comissões a profissionais	684
Outras despesas de administração	143
Total	1,080

Do total de 1.080 mil USD gastos, 684 mil USD referem-se a Comissões a Profissionais (63,3%).

O **Lucro Líquido do Exercício** foi de 411 mil USD.

2.4.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

Relativamente à Demonstrações de Fluxos de Caixa de 2012, onde constam os pagamentos e recebimentos da entidade por Actividades Operacionais, de Investimento e de Financiamento (elaborada pelo método indirecto), salienta-se que:

- O *Cash Flow* das Actividades Operacionais foi de 469.639 mil USD em resultado do aumento dos Depósitos do Governo junto do Banco;
- Quanto ao *Cash Flow* das Actividades de Investimento e de Financiamento foi de, respectivamente, 10.828 mil USD e de 527 mil USD;
- O dinheiro em Caixa e seus equivalentes aumentou, assim, 480.475 mil USD, face ao existente no final de 2011, tendo totalizado os 640.792 mil USD.

A demonstração numérica elaborada tendo por base a Demonstração de Fluxos de Caixa (método indirecto) é a seguinte.

Tabela 7 – DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA - 2012

Descrição	mil USD
	Valor
Caixa e seus Equivalente - Saldo Abertura (01/01/2012)	160,317
Entradas / Variações (+)	488,038
Saídas / Variações (-)	7,563
Caixa e seus Equivalente - Saldo Encerramento (31/12/2012)	640,792



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

2.4.4 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme já referido os Gastos com a Gestão do Fundo Petrolífero totalizaram o valor de 7.018 mil USD o que corresponde a 68,3% dos seus Gastos anuais.

No Relato de VIC foi solicitado ao BCTL que, no âmbito do **contraditório** apresentasse informação sobre a natureza dos mesmos.

Nesta sede, o BCTL afirmou que “(...) [o]s custos incluem os seguintes: salários, benefícios e outros custos com pessoal, serviço de TI (IT), sistemas e dados, consultoria e apoio jurídico, custos comuns afectados ao BCTL, Comité de Assessoria de Investimento, custos de serviços de custódia, custos base de gestor externo e outros custos”.

Considera-se que deveria ser incluída nas Notas às Demonstrações Financeiras mais informação sobre o tipo e natureza destes gastos, à semelhança do que acontece, por exemplo com os Gastos com o Pessoal e Gastos Administrativos (notas 23 e 24).

Recomendação ao BCTL:

- 5. Proceda à divulgação nas Notas às Demonstrações Financeiras de informação sobre a natureza dos gastos relativos à Gestão do Fundo Petrolífero.***



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

3. PRINCIPAIS OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

1.3 Objectivos da Verificação Interna de Contas

A Verificação Interna de Contas (VIC) tem como objectivos fazer a análise e conferência dos documentos de prestação de contas para demonstração numérica das operações contabilísticas realizadas e a verificação dos saldos de abertura e de encerramento, nos termos previstos no art. 39.º da LOCC.

A VIC não é uma Auditoria, não tendo por objectivo a emissão de uma opinião sobre as demonstrações financeiras nem sobre a legalidade e regularidade das operações realizadas pelo Banco Central de Timor-Leste (BCTL).

2.1.1 Enquadramento Legal

O BCTL é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, que tem por objectivo principal alcançar e manter a estabilidade interna dos preços e, subsidiariamente, fomentar e manter um sistema financeiro estável e competitivo com base nos princípios de livre mercado.

Cabe-lhe também, a função de Gestor Operacional do Fundo Petrolífero de Timor-Leste.

2.1.2 Organização e Funcionamento

Até o final do ano de 2012, os quatro membros não executivos do Conselho de Administração não haviam sido nomeados, estando este órgão limitado na sua capacidade de tomar decisões por não reunir o quórum mínimo necessário ao seu funcionamento.

2.1.3 Recursos Humanos

No final de 2012, o BCTL tinha 89 funcionários ao seu serviço, dos quais 9 são temporários.

2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL

A competência para aprovação do Orçamento pertence ao CA, que deve ser comunicado ao Primeiro-ministro e ao Ministro das Finanças.

O Orçamento anual do BCTL relativo ao ano de 2012 não foi objecto de aprovação pelo CA uma vez que este órgão estava limitado na sua capacidade de decisão por não reunir o quórum necessário.

2.3.1 Preparação e Aprovação das Demonstrações Financeiras

O BCTL elabora as suas demonstrações financeiras, para cada ano financeiro, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, que devem ser aprovadas pelo CA e assinadas pelo Governador.

Também a este respeito e em virtude do já dito acima, as Demonstrações Financeiras do BCTL referentes ao ano de 2012, não foram objecto de aprovação pelo CA.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

PONTO

CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES

2.3.2 Relatório do Auditor Externo

As Demonstrações Financeiras do BCTL relativas ao ano de 2012 foram “certificadas” por auditor externo independente que emitiu uma opinião favorável sem reservas.

2.4.1 Balanço

No final do ano de 2012, o total dos **Activos** era de 972,5 milhões USD tendo registado um aumento de 460,1 milhões de USD quando comparado com os 512,4 milhões USD de 2011, sendo constituído, essencialmente, por Dinheiro e Depósitos nos Bancos (640,8 milhões USD) e por Títulos Negociáveis (302,0 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 97,0% do Activo.

As Propriedades, Edifícios e Equipamentos ascendiam a 779 mil USD.

O **Passivo** era de 952,2 milhões de USD, o que representa um aumento de 459,8 milhões de USD face aos 492,4 milhões de USD do ano anterior, correspondentemente a mais 93,4%, e era constituído, maioritariamente por Depósitos do Governo (818,9 milhões USD) e por Outros Depósitos (119,6 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 98,6% do Passivo.

O **Capital** era de 20,2 milhões de USD, onde se inclui Capital Social (inicial) de 20,0 milhões USD subscrito e realizado pelo Estado.

2.4.2 Conta Exploração

Os **Rendimentos totais** do BCTL foram, durante o ano de 2012, de 10,7 milhões USD, dos quais 8,6 milhões USD (80,9%) relativos à Taxa de Gestão do Fundo Petrolífero.

Os **Gastos totais** foram 10,3 milhões USD, dos quais 7,0 milhões USD (68,3%) relativos à Gestão do Fundo Petrolífero, de onde resultou um rendimento líquido de 1,6 milhões USD pela gestão deste Fundo.

Os Gastos com o Pessoal e Administrativos ascenderam, a 1.041 mil USD e 1.080 mil USD, respectivamente.

2.4.3 Demonstração de Fluxos de Caixa

O *Cash Flow* das Actividades Operacionais foi de 469.639 mil USD em resultado do aumento dos Depósitos do Governo junto do Banco;

Quanto ao *Cash Flow* das Actividades de Investimento e de Financiamento foi de, respectivamente, 10.828 mil USD e de 527 mil USD;

O dinheiro em Caixa e seus equivalentes aumentou, assim, 480.475 mil USD, face ao existente no final de 2011, tendo totalizado os 640.792 mil USD.

2.4.4 Notas às Demonstrações Financeiras

As Notas às Demonstrações Financeiras não incluem informações adicionais sobre os gastos do BCTL com a gestão do Fundo Petrolífero.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

4. RECOMENDAÇÕES

Atentas as principais conclusões e observações formuladas no presente Relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

Ao BCTL:

1. Proponha ao Primeiro-Ministro a nomeação dos membros não executivos do Conselho de Administração por forma a reunir o quórum mínimo para funcionamento e tomada de decisões;
2. Proceda ao envio dos seus Orçamentos anuais ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças, nos termos previstos no n.º 2 art. 64.º da Lei n.º 5/2011, de 15 de Junho;
3. Envie, anualmente, as suas Demonstrações Financeiras para publicação no Jornal da República;
4. Submeta, anualmente, o seu Relatório Anual ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional, ao Primeiro-Ministro e à Ministra das Finanças.
5. Proceda à divulgação nas Notas às Demonstrações Financeiras de informação sobre a natureza dos gastos relativos à Gestão do Fundo Petrolífero.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

5. DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Recurso decidem, em Colectivo, o seguinte:

- 1) Aprovar o presente relatório nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, com as recomendações dele constantes;
- 2) Homologar, nos termos do n.º 3 do art. 39.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto, o Relatório Anual de 2012 do BCTL, onde constam as suas demonstrações financeiras;
- 3) Remeter cópia do relatório ao Presidente do Parlamento Nacional, ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças;
- 4) Notificar os membros do Conselho de Administração do BCTL, com o envio de cópia do mesmo;
- 5) Enviar o relatório ao Procurador-Geral da República, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 23.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto;
- 6) No prazo de 6 meses, o BCTL deverá informar a Câmara de Contas do Tribunal de Recurso sobre o seguimento dado às recomendações feitas neste relatório;
- 7) Após as notificações e comunicações necessárias, publicar o Relatório no sítio da *internet* dos Tribunais.

Tribunal de Recurso, 28 de DEZEMBRO de 2015.

O Colectivo de Juízes do Tribunal de Recurso,



(Guilhermino da Silva)
Presidente - Relator

(Maria Natércia Gusmão Pereira)

(Deolindo dos Santos)



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6. MAPAS ANEXOS

6.1 BALANÇO

		mil USD	
	Notas	2012	2011
ACTIVO			
Dinheiro e Depósitos nos Bancos	7	640,792	160,317
Titulos negociáveis	8	301,980	312,908
Investimentos	10, 17	24,444	24,454
Propriedade, edificios e equipamentos	11	779	842
Outros ativos	12	4,477	13,879
Total dos ativos		972,472	512,400
PASSIVO			
Deposito do Governo	13	818,941	418,516
Outros depositos	14,17	119,567	55,077
Provisao para transferencia de excedente para o Governo	15	206	419
Outros passivos	16	8,742	14,524
Moedaemitida		4,773	3,863
Total do passivo		952,229	492,399
Capital		20,243	20,000
Total do Passivo e do Capital	18	972,472	512,399

6.2 DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

		mil USD	
	Notas	2012	2011
RENDIMENTO DE OPERACOES			
Rendimento de Investimento			
Juros recebidos	20	1,317	57
(Perdas) / ganhos registadas	20	-27	13
Despesas com responsabilidades financeiras			
Despesas com juros	20	-187	-15
Rendimento líquido do Investimento		1,103	55
Taxa de gestao do Fundo Petrolífero	22	8,623	2,307
Despesas de Gestao do Fundo Petrolífero	22	-7,018	-1,663
Receitas líquidas de Comissão		1,605	644
Taxas e Comissões	21	589	197
Outros Rendimentos		133	3
RendimentosTotais		3,445	899
Despesas			
Despesas com Pessoal	23	1,042	336
Despesas com a articulacao monetaria		749	140
Despesas Administrativas	24	1,080	287
Depreciacao do Imobilizado	11	173	55
CUSTOS TOTAIS		3,044	818
LUCROS / Perdas		401	81
Outros rendimentos / Perdas		-	-
Lucro líquido total		411	81



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6.3 DEMONSTRAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

	mil USD	
	2012	2011
CAPITAL SOCIAL		
Capital inicial	20.000	20.000
Transferência da / para a Reserva Geral	0	0
	20.000	20.000
RESERVA GERAL		
Saldo inicial	370	307
Transferência para a Conta de Capital	206	0
Transferência para / de Ganhos retidos	81	63
Transferência para o Governo	-419	0
Saldo final	238	370
Reserva segundo os valores estimados de mercado ("fair value")		
Saldo inicial	-32	-3
Alteração líquida do valor	37	-29
Saldo final	5	-32
Apropriação do Rendimento Líquido		
Rendimento líquido do período	411	81
Transferência para / da Reserva Geral	-205	0
Provisão para a transferência do saldo para o Governo	-206	-419
	0	-338
TOTAL DO CAPITAL	20.243	20.000



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

6.4 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

Descrição	mil USD	
	2012	2011
ACTIVIDADE OPERACIONAIS		
Lucro operacional	411	81
Depreciação	173	55
Rendimento líquido de juros	-1,103	-55
TOTAL	-519	81
Alteração nos recebíveis, pré-pagamentos e stock	9,402	-11,878
Alteração nos Depósitos do Governo	400,426	285,786
Alteração nos outros Depósitos	64,490	-2,840
Alteração nos outros Passivos	-5,782	12,136
	468,536	283,204
Juros recebidos	1290	70
Juros pagos	-187	-15
Resultado líquido das actividades operacionais	1,103	55
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Alterações nos investimentos	9	532
Títulos do Governo dos Estados Unidos	10,928	-172,933
Aquisição de activos fixos e equipamento	-109	-3
Cashflow das actividades de investimento	10,828	-172,404
ACTIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
Moeda emitida	909	101
Capital	0	0
Transferência de excedente para o Governo de Timor Leste	-382	-29
Cashflow das actividades de financiamento	527	72
AUMENTO EM 'CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES	480,475	111,008
Caixa' e seus equivalentes no início do ano	160,317	49,309
CAIXA' E SEUS EQUIVALENTES NO FINAL DO ANO	640,792	160,317

7. FICHA TÉCNICA

UNIDADE DE APOIO TÉCNICO DE AUDITORIA

Direcção da Equipa	Luis Filipe Mota
Equipa de Verificação Interna de Contas	Betoven dos Santos
	Néveo Fernandes



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

8. RESPOSTAS DOS RESPONSÁVEIS AO CONTRADITÓRIO



À Câmara de Contas

13/11/15

GOVERNADOR

Ref.: G/2015/147/NA

Data: 10 de Novembro de 2015

Meritíssimo Senhor

Dr. Guilhermino da Silva
Juiz Presidente do Tribunal de Recurso
República Democrática de Timor-Leste

Assunto: **Resposta do BCTL sobre Relato de Verificação Interna de Contas do BCTL - Ano de 2012**

Excelência,

Somos, por este meio, a enviar a V.Exª a resposta do BCTL conforme assunto em epígrafe.

Aproveito a oportunidade para informar V.Exª que tomei posse, como Governador do Banco Central de Timor-Leste, no dia 13 de setembro de 2011, após a entrada em vigor da Lei Orgânica do Banco Central, aprovada pelo Parlamento Nacional e promulgada por Sua Excelência o Presidente da República, Dr. Ramos Horta, em junho de 2011.

As duas Vice-Governadores, igualmente membros executivos do Conselho de Administração, foram nomeadas pelo Primeiro-Ministro no princípio do mês de novembro de 2012, tendo assim, por mais de um ano, o Governador liderado esta organização, nos termos da decisão do Governador de 14 de setembro de 2011 com a referência G-Memo/2011/001/av, somente com o apoio do Comité de Gestão do BCTL, um órgão nomeado pelo Conselho de Administração em Abril de 2002.

Tendo, posteriormente, um membro não executivo do Conselho de Administração sido nomeado no princípio do mês de janeiro de 2014 e participado na reunião do Conselho de Administração em abril de 2014.

Finalmente, gostaria de informar V.Exª que o BCTL é responsável, nos termos da lei, por não divulgar qualquer informação confidencial, assim, somos a solicitar a V.Exª, que qualquer referência ou detalhes em relação a contas de terceiros junto do BCTL sejam omitidos do relatório.

O Banco Central de Timor-Leste ficará à inteira disposição de V.Exª para prestar quaisquer esclarecimentos que entenda adequados em relação ao assunto em referência.

Queira aceitar os protestos da minha elevada estima e consideração,

Abraão de Vasconcelos

BANCO CENTRAL DE TIMOR-LESTE

Avenida Bispo Medeiros
P.O.BOX 59 - DILI
TIMOR-LESTE

T: +670 331 371 2 / 4 / 5 / 8
F: +670 331 371 3 / 6 / 7
E: info(at)bancocentral.tl



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUESTÕES	RESPOSTAS DO BCTL
2.1.3 RECURSOS HUMANOS	
[...].	
2.2 PROCESSO ORÇAMENTAL	
[...]. A competência para aprovação do orçamento pertence ao CA, que deve ser comunicado ao Primeiro Ministro e à Ministra das Finanças – cf. Al. k) do art. 45.o e n.os 1 e 2 do art. 64.o da Lei n.o 5/2011, cit. No âmbito do contraditório o BCTL deverá informar se procedeu ao envio do seu orçamento ao Primeiro-Ministro e à Ministra das Finanças e juntar os respetivos documentos comprovativos. Conforme já referido no Ponto 2.1 os quatro membros não executivos do Conselho de Administração não foram nomeados pelo Governo, razão pela qual este órgão não reunia o quórum necessário ao seu funcionamento. Em resultado, o Orçamento Anual do BCTL relativo ao ano de 2012 não foi objeto de aprovação pelo CA.	O Orçamento de 2012 não foi aprovado pelo Conselho de Administração uma vez que este órgão não reunia o quórum necessário ao seu funcionamento. Devemos sublinhar que no período de setembro de 2011 a novembro de 2012, o Governador era o ÚNICO membro nomeado do Conselho de Administração.
2.3 PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
2.3.1 PREPARAÇÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	
[...]. As Demonstrações financeiras são aprovadas pelo Conselho de Administração e assinadas pelo Governador. Também a este respeito e em virtude do já dito acima as Demonstrações Financeiras do BCTL referentes ao ano de 2012, não foram objecto de aprovação pelo CA.	Cfr. resposta a 2.2 <i>supra</i> .
2.3.2 RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO	
As Demonstrações Financeiras do BCTL devem ser “certificadas” por auditor externo independente, com reconhecida experiência em auditoria a grandes instituições financeiras internacionais, sendo nomeado pelo Primeiro-Ministro sob proposta do CA. [...]. No âmbito do Contraditório o BCTL deverá juntar documento comprovativo da nomeação do Auditor Externo pelo Primeiro-Ministro.	Junta-se em anexo 3 cópia da carta de nomeação do Auditor Externo, aprovada pelo Primeiro-Ministro em 30 de abril de 2010. Chamamos a atenção para o facto de o contrato com o Auditor Externo, a KPMG, ter sido celebrado por três anos, incluindo o ano financeiro de 2012.
2.3.3 DIVULGAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	
[...]. [...]. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, o Banco deve, no prazo de quatro meses após o encerramento do ano financeiro, submeter o seu Relatório Anual ao Presidente da República, ao Parlamento Nacional, ao Primeiro-Ministro e ao Ministro das Finanças. No âmbito do Contraditório o BCTL deverá juntar	As Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2012



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUESTÕES	RESPOSTAS DO BCTL
comprovativo da publicação das Demonstrações Financeiras do ano de 2012 no Jornal da República e do seu envio às entidades <i>supra</i> referidas.	não foram publicadas em Jornal da República nem entregues aos órgãos referidos no artigo 58.º da Lei Orgânica. Cfr. resposta ao ponto 2.2. <i>supra</i> . Não obstante, os Relatórios Anuais e as demonstrações financeiras auditadas foram publicados na página de internet do BCTL de acordo com o disposto no n.º 4 do referido artigo 58.º.

2.3.4 ENVIO DO RELATÓRIO E CONTAS ANUAL À CÂMARA DE CONTAS

[...]. Estas entidades devem enviar anualmente à Câmara de Contas, até ao dia 31 de Maio do ano seguinte, os seus documentos de prestação de contas. Em maio de 2014 a Câmara de Contas solicitou ao BCTL o envio do seu Relatório e Contas referente ao ano de 2012, e que é objecto da presente VIC. Futuramente o BCTL deverá enviar à Câmara de Contas os seus Relatórios e Contas anuais dentro dos prazos legalmente estabelecidos.	A recomendação é recebida e aceite pelo BCTL. Salientamos, contudo, que o BCTL enviou o Relatório Anual e as demonstrações financeiras anuais respeitantes ao ano financeiro de 2014 ao Presidente do Tribunal de Contas a 29 de abril de 2015 (carta com a N. Ref. G/2015/056/GS) anexo 4 .
--	--

2.4 ANÁLISE SUMÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

[...].	
2.4.1 BALANÇO	
Da análise do Balanço do BCTL, à data de 31 de Dezembro de 2012, conclui-se que: <ul style="list-style-type: none">• O total dos Activos é de 972.5 milhões USD tendo registado um aumento de 460.1 milhões do USD quando comparado com os 512 milhões USD de 2011, ou seja, cresceu 89.8%. <p>O Activo é constituído, essencialmente, por Dinheiro e Depósitos nos Bancos (640,8 milhões USD) e por Títulos Negociáveis (302.0 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 97.0% do Activo.</p> [...]. Existe uma diferença entre o saldo contabilístico apresentado na reconciliação bancária e os apresentados no Balanço e no <i>Detail Trial Balance</i> , no valor de US\$ 17.240,21. Esta diferença resulta do depósito <i>ANZ Terms Deposit</i> (conta n.º 1-1134). Em 18 de Março de 2015 foi solicitado o envio dos extractos bancários de todas as contas relativos ao final do ano financeiro de 2012, encontrando-se em falta os relativos às contas n.ºs 1-1134, 1-1137, 1-1314, 1-1332, 1-1135, 1-1125.	Junta-se em anexo 5 os extratos bancários do depósito <i>ANZ Terms Deposit</i> (conta n.º 1-1134). O BCTL investiu US\$ 10.000.000 no <i>ANZ Terms Deposit</i> referido por três meses a uma taxa de 0,4% anual. Como resultado, o BCTL recebeu juros no montante de US\$ 17,240.21 no final de 2012. As contas 1-1314 Reserve bank of AU Exc e 1-1332 CGD Lisbon-Euro Exc são categorizados "Exchange Accounts", o MYOB Ledger destina-se a registar transações efetuadas numa moeda distinta da moeda base - dólares norte-americanos, através da utilização de "Exchange Accounts". Cada conta em divisa estrangeira no MYOB tem uma única <i>Exchange Account</i> relacionada que é uma <u>conta artificial</u> destinada a capturar a diferença numérica entre um montante em moeda estrangeira e o equivalente em dólares norte-americanos. A conta em moeda estrangeira é denominada em unidades dessa moeda estrangeira. Quando os valores na conta em moeda estrangeira e na sua



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUESTÕES	RESPOSTAS DO BCTL
<p>No Contraditório, deverão ser enviados os extractos bancários em falta e os documentos comprovativos da subscrição de Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América no valor de US\$ 301.980.000 (Títulos Negociáveis) e dos investimentos no total de US\$ 24.444.000.</p>	<p><i>Exchange Account</i> são somados, o total obtido é o valor equivalente em dólares norte-americanos do montante em moeda estrangeira. Os valores das transações nas <i>Exchange Accounts</i> por si próprias não têm qualquer valor real. Uma explicação mais detalhada do processo nas <i>Exchange Accounts</i> encontra-se no anexo 6.</p> <p>Junta-se em anexo 7 os extractos bancários n.ºs 1-1137 Bank Mandiri Collateral Account no 1-1135 CGD Term Deposit account.</p> <p>Quanto à conta 1-1125 FRBNY-Overnight Repo, esta destina-se a registar as transações <i>overnight</i> no mercado monetário, que são pagas no dia seguinte para a conta FRBNY principal que é a 1-1124 FRBNY- Deposit Account. Assim, não são produzidos extratos para as operações de reporte <i>overnight</i>.</p> <p>Junta-se em anexo 8 os extractos da subscrição de Títulos do Tesouro dos Estados Unidos da América a 31 de dezembro de 2012 e a folha de cálculo aplicável ao recebimento de juros em Títulos do Tesouro.</p>
<p>[...].</p> <p>Das contas Terenos e Edifícios não consta o valor relativo ao terreno e edifício da sede da instituição (justo valor).</p>	<p>O terreno e edifícios do BCTL estão registados ao custo amortizado de aquisição do terreno (zero) e edifícios (custo de renovação), e o BCTL elegeu IAS16.29 para utilizar o modelo de custo descrito na IAS16.30.</p>
<p>[...].</p> <ul style="list-style-type: none">• O Passivo é de 952,2 milhões de USD, o que representa um aumento de 459,8 milhões de USD face aos 492,4 milhões de USD do ano anterior, correspondente a mais 93,4%. <p>O Passivo é constituído, essencialmente, por Depósitos do Governo (818, 9 milhões USD) e por outros Depósitos(119,6 milhões USD) que, no seu conjunto, representam 98,6% do Passivo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Existe uma diferença por justificar entre o valor dos Outros Depósito(Passivo) constante do Balanço e Notas às Demonstrações Financeiras e o constante do Detail Trial Balance, no valor de USD 4.719 mil USD, que deverá ser esclarecida em Contraditório.	<p>A administração entende que o valor do terreno é susceptível de considerado como zero enquanto se aguarda a criação de um sistema de registo de imóveis em Timor-Leste e, do início de um mercado imobiliário em que a valorização dos imóveis comerciais e outros possa ser estabelecida por referência às transações observáveis.</p> <p>Adicionalmente, o BCTL ainda não foi registado enquanto legal proprietário do imóvel.</p>
	<p>De forma a obter-se o montante correto é necessário adicionar os montantes totais em contas de garantia (<i>collateral accounts</i>) dos bancos, conforme as seguintes desagregação:</p> <ul style="list-style-type: none">— ANZ Collateral A/C (conta n.º 2-3842) 890 mil USD— CG Depositors. Collateral A/C (conta n.º 2-3843) 467 mil USD— Microfinance Institution of ET (conta n.º 2-3844) 3,162 mil USD— Bank Mandiri Collateral A/C (conta n.º 2-3845) 200 mil USD



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUESTÕES	RESPOSTAS DO BCTL
<ul style="list-style-type: none"> O Capital é de 20,2 milhões de USD, onde se inclui Capital Social (inicial) de 20,0 milhões USD subscrito e realizado pelo Estado. 	

2.4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL

[...].

- Existem os seguintes erros de cálculo, que devem ser esclarecidos no **Contraditório**.

Tabela 6 – DEMONSTRAÇÃO DE RENDIMENTO INTEGRAL – 2012 – ERROS DE CÁLCULO

Descrição	mil USD		
	Demonstração Rendimento Integral 2012 (1)	Cálculo Câmara de Contas (2)	Dif. (3) = (1) - (2)
RENDIMENTO DE OPERAÇÕES			
Rendimento de Investimento			
Juros recebidos	1.317	1.317	0
Perdas / ganhos registadas	-27	-27	0
Gastos com responsabilidades financeiras			0
Ganhos com juros	-187	-187	0
Rendimento líquido do investimento	1.103	1.103	0
Taxa de Gestão do Fundo Petrolífero	5.022	5.022	0
Gastos de Gestão do Fundo Petrolífero	-7.018	-7.018	0
Receitas líquidas de Comissão	1.595	1.595	0
Taxas e Comissões	589	589	0
Outros Rendimentos	133	133	0
Rendimentos Totais	3.445	3.430	15
Gastos			
Gastos com Pessoal	1.042	1.042	0
Gastos com a articulação monetária	749	749	0
Gastos Administrativos	1.080	1.080	0
Imprecisação não imputada	173	173	0
GASTOS TOTAIS	3.044	3.044	0
Lucros / Perdas	411	386	25
Outros rendimentos / Perdas			
Lucro líquido total	411	386	25

- Os **Rendimentos** totais do BCTL foram 10,7 milhões USD, dos quais 8.6 milhões USD (80,9%) relativos à Taxa de Gestão do Fundo Petrolífero.

[...].

[...].

[...].

No **Contraditório**, o BCTL deverá informar qual o valor dos juros recebidos de depósitos realizados em bancos estrangeiros.

- [...].

Em **Contraditório**, o BCTL deverá apresentar a desagregação dos gastos com a Gestão do Fundo Petrolífero tendo por base o *Detail Trial Balance*.

Os Gastos com Pessoal ascenderam a 1.0 milhões USD e referem-se a:

Tabela 7 – GASTOS COM PESSOAL – 2012

Gastos com Pessoal	mil USD	
	Valor	
Salários e outras remunerações equivalentes	668	
Pagamentos para o bem-estar dos funcionários	72	
Formação do pessoal	183	
Representação em conferências e similares	118	
Total	1,041	

Os Gastos de Administração foram os seguintes:

Não existe qualquer erro de cálculo.

O balanço de conta de moedas comemorativas (conta n.º 4-7182)) com o valor total de US\$ 25.000 não foi contabilizado no relatório.

O valor dos juros recebidos de depósitos realizados em bancos estrangeiros são os seguintes:

– Reserve Bank of Australia	21 mil USD
– Federal Reserve Bank of NY	165 mil USD
– Juros na IMF SDRs Holding	6 mil USD

O total dos gastos com a Gestão do Fundo Petrolífero no ano de 2012 foi de 7.018 mil USD, com a seguinte desagregação:

– Serviços de Consultoria	130 mil USD
– Taxas de Custódia	1,753 mil USD
– Taxas de Gestor Externo	5,075 mil USD
– Gastos do Secretariado de IAB	53 mil USD
– Outros	7 mil USD

Cfr. comentários na resposta a 2.4.4.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUESTÕES	RESPOSTAS DO BCTL																		
<p>Tabela 8 – GASTOS DE ADMINISTRAÇÃO – 2012</p> <table border="1"><thead><tr><th>Gastos de Administração</th><th>mil USD Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>Manutenção de activos</td><td>20</td></tr><tr><td>Comunicações</td><td>32</td></tr><tr><td>Sistemas de Informação</td><td>92</td></tr><tr><td>Seguros</td><td>24</td></tr><tr><td>Expediente</td><td>85</td></tr><tr><td>Comissões a profissionais</td><td>684</td></tr><tr><td>Outras despesas de administração</td><td>143</td></tr><tr><td>Total</td><td>1,080</td></tr></tbody></table>	Gastos de Administração	mil USD Valor	Manutenção de activos	20	Comunicações	32	Sistemas de Informação	92	Seguros	24	Expediente	85	Comissões a profissionais	684	Outras despesas de administração	143	Total	1,080	
Gastos de Administração	mil USD Valor																		
Manutenção de activos	20																		
Comunicações	32																		
Sistemas de Informação	92																		
Seguros	24																		
Expediente	85																		
Comissões a profissionais	684																		
Outras despesas de administração	143																		
Total	1,080																		
<p>Do total de 1.080 mil USD gastos 684 mil USD referem-se a comissões a profissionais (63,3%).</p> <p>Em Contraditório, o BCTL deverá apresentar a desagregação dos Gastos com Manutenção de Activos e Outras Despesas de Administração tendo por base o <i>Detail Trial Balance</i>.</p> <p>O Lucro Líquido do Exercício foi de 411 mil USD.</p> <p>2.4.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA</p> <p>[...].</p> <p>[...].</p>	<p>Junta-se em anexo a desagregação dos gastos com Manutenção de Activos e Outras Despesas de Administração.</p>																		
<p>2.4.4 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>Considerando que foram gastos US\$ 7.018.000 com a gestão do Fundo Petrolífero por parte do BCTL, um montante correspondente a 68,3% dos Gastos anuais da instituição, considera-se que deverão ser incluída, nas Notas às Demonstrações Financeiras, mais informação sobre o tipo e natureza destes gastos, à semelhança do que acontece, por exemplo, com os Gastos com o Pessoal e Gastos Administrativos (notas 23 e 24).</p>	<p>O BCTL, enquanto Gestor Operacional do Fundo Petrolífero, atua igualmente na qualidade de gestor de carteiras, gerindo diretamente 54% do investimento do Fundo em 2 mandatos de Títulos do Tesouro norte-americanos.</p> <p>A base de cálculo dos custos atribuídos à gestão operacional do fundo está em linha com os montantes acordados com o Ministério das Finanças para as comissões de gestão anuais.</p> <p>O acordo pode ser consultado em: https://www.bancocentral.tl/PF/laws.asp.</p> <p>Os custos incluem o seguinte: salários, benefícios e outros custos com pessoal, serviços de TI (IT), sistemas e dados, consultoria e apoio jurídico, custos comuns afectados ao BCTL, Comité de Assessoria de Investimento, custos de serviços de custódia, custos base de gestor externo e outros custos.</p> <p>A Lei do Fundo Petrolífero limita o BCTL a comissões de gestão razoáveis (ou adequadas) e o BCTL cumpre com o disposto na lei, no caso de serem pagas comissões em excesso, o diferencial é devolvido, nos termos da Lei Orgânica do Banco Central, ao Ministério das Finanças.</p>																		